



## LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2013

*“Altera a Lei Municipal nº 246, de 18 de agosto de 2010, e dá outras providências”*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG**, por seus vereadores, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 246, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Doação de Habitação de Interesse Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - [...]”*

*§2º - A doação dos lotes descritos no caput deste artigo será realizado mediante a celebração de instrumento particular de doação da área por Cartório competente, devendo dela constar as obrigações essenciais previstas no artigo 5º, desta lei, além de necessariamente ser celebrada em nome do esposo/esposa ou companheiro/companheira, ficando a cargo do Município arcar com as despesas de registro dos imóveis aos Beneficiários”.*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário, até o limite percentual definido na lei orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grupiara/MG, em 22 de março de 2013.

**LUIZ CARLOS DAVI**  
Prefeito Municipal